



Instituto de Ação Social
das Forças Armadas

GABINETE DE RECURSOS MATERIAIS

CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 30/2023/GRM

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES DO IASFA
JANEIRO A MARÇO DE 2023**

PROGRAMA DE CONCURSO

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

CAPÍTULO I – OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO

Artigo 1.º - Identificação do concurso

Artigo 2.º - Entidade adjudicante

Artigo 3.º - Decisão de contratar

CAPÍTULO II – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 4.º – Documentos que constituem a proposta

Artigo 5.º - Disponibilização e acesso ao procedimento

Artigo 6.º - Modo e prazo para a apresentação das propostas eletrónicas

Artigo 7.º - Apresentação de propostas variantes

Artigo 8.º - Prazo de manutenção das propostas

CAPÍTULO III – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 9.º - Critério de adjudicação

Artigo 10.º - Exclusão das propostas

CAPÍTULO IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 11.º - Documentos de habilitação

Artigo 12.º - Contrato

Artigo 13.º - Prestação da caução

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 14.º - Legislação aplicável

Anexo A – Declaração de aceitação de Caderno de Encargos (conforme modelo constante do anexo I do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

Anexo B – Minuta da Proposta

Anexo C – Declaração (conforme modelo constante do anexo II do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DO CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do concurso

1. O presente Concurso Público, tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza das instalações do IASFA, listados no Anexo A do Caderno de Encargos que acompanha o presente Programa do Concurso, para o período de janeiro a março de 2023.
2. O concurso público foi decidido nos termos do nº 1 do artigo 36º e da alínea b) do nº 1 do artigo 20º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP)

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P., com o NIPC 500746427, sito na Rua Pedro Nunes, n.º 8, 1069-023 Lisboa, com o número de telefone 213194600, de telefax 213524750/213562595 e com endereço eletrónico grm@iasfa.pt.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar é o Conselho Diretivo do IASFA.

CAPÍTULO II

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Artigo 4.º

Documentos que constituem a proposta

1. Em conformidade com o disposto no artigo 57.º do CCP, na sua redação atual, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração do anexo i do CCP, constante do anexo A ao presente Programa de Concurso;
 - b. A proposta, conforme modelo constante no anexo B ao presente Programa de Concurso, a qual deve contar os seguintes atributos:
 - i) Preço global da proposta;
 - ii) Preços unitários:
 - a) hora diurna, em dias úteis;
 - b) hora diurna, em dias não úteis;
 - c) Preço unitário - hora noturna, em dias úteis;
 - d) Preço unitário - hora noturna, em dias não úteis.

[os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. – cfr. artigo 60.º n.º 1 CCP]

2. Os documentos referidos no número anterior são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
3. As declarações e documentos a que se referem as alíneas constantes no n.º 1 são de apresentação obrigatória, sendo a sua não apresentação ou o facto de as mesmas conterem elementos que contrariem a legislação em vigor, motivo de exclusão da proposta.

Artigo 5.º

Disponibilização e acesso ao procedimento

1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar proposta.

Artigo 6.º

Modo e prazo para a apresentação das propostas eletrónicas

1. As propostas e os documentos que a acompanham devem ser apresentadas na plataforma eletrónica indicada no ponto 1 do artigo 5.º do presente programa de procedimento.
2. O prazo para apresentação da proposta termina às **23:59 do 5º dia** a contar da data de publicação do anúncio no Diário da República (artigos 135.º e 470.º do CCP);
3. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar proposta.
4. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, o concorrente tem de submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
6. Não são admitidas propostas com alterações de artigos do Caderno de Encargos.

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo de manutenção das propostas

É de 10 (dez) dias úteis o prazo da obrigação de manutenção das propostas, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, nos termos dos artigos 159.º do CCP.

CAPÍTULO III

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 9.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade manufator, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Os preços devem ser apresentados em euros, com apenas duas casas decimais e não incluem IVA, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 60.º do CCP.
3. O critério de desempate será estabelecido nos termos do disposto nos n.ºs 4 e alínea c) do n.º 5 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, nomeadamente por sorteio, através de ato público, com prévia comunicação a todos os concorrentes, relativamente ao local e hora.

Artigo 10.º

Exclusão das propostas

Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, as propostas serão excluídas quando:

- a) Não apresentem qualquer um dos documentos indicados no artigo 4.º deste programa de procedimento;
- b) O preço proposto exceda o preço base estipulado na Cláusula 4ª do Caderno de Encargos;
- c) Não sejam apresentadas dentro do prazo e não respeitem o modo de apresentação, nos termos do artigo 6.º do presente Programa;
- d) Não respondam conforme as especificações técnicas constantes da Parte II e respetivos anexos do Caderno de Encargos do concurso.

CAPÍTULO IV

ADJUDICAÇÃO

Artigo 11.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **2 (dois) dias** úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, modelo constante do anexo C, ao presente Programa de Concurso (cfr. Anexo II do CCP);
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
 - c) Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para o

fornecimento objeto do procedimento (cópia da Certidão do Registo Comercial ou disponibilização do código de acesso à mesma).

2. Todos os documentos do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
3. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos no número 1 através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ou, no caso, de a mesma se encontrar indisponível, para o endereço eletrónico grm@iasfa.pt ou para o fax n.º 213 194 634.
4. O órgão competente para a decisão de contratar notifica, em simultâneo, todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.
5. Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário devem ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
6. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, destinado ao seu suprimento.

Artigo 12.º

Contrato

1. Será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 94.º do CCP, na sua redação atual.
2. A formação e o clausulado do contrato obedecerão ao descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.
3. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 94º do CCP.

Artigo 13.º

Prestação de Caução

Não é exigida caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Artigo 14º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e a restante legislação aplicável.

Anexo A

Declaração de aceitação de Caderno de Encargos (conforme modelo constante do anexo I do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo B**Minuta da Proposta**

..... (indicar nome, profissão e morada ou firma e sede) depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento n.º 30/2023/GRM, para _____ (objeto do contrato), obriga-se a executar a referida prestação de serviços, em conformidade com o respetivo Programa do Concurso e Caderno de Encargos.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação aplicável.

PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA		
<u>SIGLA</u>	<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>PREÇO CONTRATUAL</u>
IASFA	Serviços de Limpeza - 1 de janeiro a 31 março de 2023	i. Preço global da proposta; ii. Preços unitários: a) hora diurna, em dias úteis; b) hora diurna, em dias não úteis; c) Preço unitário - hora noturna, em dias úteis; d) Preço unitário - hora noturna, em dias não úteis.
O concorrente vai apresentar proposta para o IASFA		

- a. Atento o facto de o preço contratual ter sido solicitado sem IVA, reiteramos, expressa e inequivocamente, que o preço contratual apresentado não inclui IVA, acrescendo esse imposto à taxa legal em vigor (se aplicável);
- b. Deve ser indicado, à parte, qual a percentagem de IVA e o valor correspondente.

Local e Data

Anexo C

Declaração

(conforme modelo constante do anexo II do CCP referente à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código de Contratos Públicos:

2...O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código de Contratos Públicos.

3...O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

1) ¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

2) ² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

3) ³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

4) ⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

5) ⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.